



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

"Desenvolvimento e Cidadania"

LEI MUNICIPAL Nº 1.558/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

Eu Edilson Dias Botelho, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Itaituba para o exercício de 1998, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R\$-29.557.096,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E CINCOENTA E SETE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Fiscal para o exercício de 1998, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$-23.840.066,00 (VINTE E TRES MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA MIL E SESENTA E SEIS REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º. O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 1998, composto das Receitas e Despesa vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R\$-5.717.030,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSETE MIL E TRINTA REAIS) e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:

I. RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Em R\$-1,00

1- RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	23.840.066
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1.1 - RECEITAS CORRENTES	20.412.666
1.1.1.1 - Receita Tributária	222.800



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

"Desenvolvimento e Cidadania"

1.1.1.2 - Receita Patrimonial	344.729
1.1.1.3 - Receita Industrial	4.200
1.1.1.4 - Receita de Serviços	50.000
1.1.1.5 - Transferências Correntes	16.802.607
1.1.1.6 - Outras Receitas Correntes	2.988.330
1.1.2 - RECEITA DE CAPITAL	3.427.400
1.1.2.1 - Operações de Crédito	750.000
1.1.2.2 - Alienação de Bens	133.600
1.1.2.3 - Transferências de Capital	2.543.800
2 - RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	5.717.030
2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2.1.1 - RECEITAS CORRENTES	5.717.030
2.1.1.1 - Receita de Contribuições	1.433.000
2.1.1.2 - Receita Tributária	384.900
2.1.1.3 - Receita de Serviços	180.000
2.1.1.4 - Transferências Correntes	3.714.130
2.1.1.5 - Outras Receitas Correntes	5.000

CAPÍTULO III - DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o seguinte resumo:

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Em RS-1,00

I- DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	23.840.066
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1.1 - DESPESAS CORRENTES	11.673.000
1.1.1.1 - Despesas de Custeio	11.606.000
1.1.1.2 - Transferências Correntes	67.000
1.1.2 - DESPESAS DE CAPITAL	12.167.066
1.1.2.1 - Investimentos	11.774.066
1.1.2.2 - Inversões Financeiras	193.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

"Desenvolvimento e Cidadania"

1.1.2.3 - Transferências de Capital	200.000
2 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	5.717.030
2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2.1.1 - DESPESAS CORRENTES	4.401.630
2.1.1.1 - Despesas de Custeio	3.741.630
2.1.1.2 - Transferências Correntes	660.000
2.1.2 - DESPESAS DE CAPITAL	1.315.400
2.1.2.1 - Investimentos	1.315.400

II - DESPESA POR FUNÇÃO

Em RS-1,00

1- DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL	
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29.557.096
1.1.1 - LEGISLATIVA	1.796.000
1.1.2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.421.900
1.1.3 - AGRICULTURA	1.004.000
1.1.4 - EDUCAÇÃO E CULTURA	9.830.000
1.1.5 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	650.000
1.1.6 - HABITAÇÃO E URBANISMO	2.411.316
1.1.7 - INDÚSTRIA , COMÉRCIO E SERVIÇOS	643.000
1.1.8 - SAÚDE E SANEAMENTO	5.012.880
1.1.9 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.062.000
1.1.10 - TRANSPORTE	726.000

III - DESPESA POR PODERES E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Em RS-1,00

1- DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL	23.840.066
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1.1 - PODER LEGISLATIVO	1.796.000
1.1.1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	1.796.000
1.1.2 - PODER EXECUTIVO	22.044.066
1.1.2.1 - Gabinete do Prefeito	619.000
1.1.2.2 - Procuradoria Geral do Município	221.000
1.1.2.3 - Secretaria de Planejamento	117.500
1.1.2.4 - Secretaria de Administração	373.000
1.1.2.5 - Secretaria de Fazenda	340.500
1.1.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	9.030.000



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

"Desenvolvimento e Cidadania"

1.1.2.7 - Secretaria de Infra-estrutura	9.334.066
1.1.2.8 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento	924.000
1.1.2.9 - Secretaria de Mineração e Meio Ambiente	591.000
1.1.2.10 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	494.000
2 - DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	5.717.030
2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2.1.1 - PODER EXECUTIVO	5.717.030
2.1.1.1 - Secretaria de Saúde	2.420.130
2.1.1.2 - Secretaria de Administração	254.900
2.1.1.3 - Secretaria de Educação	510.000
2.1.1.4 - Secretaria de Trabalho e Promoção Social	1.099.000
2.1.1.5 - Instituto de Previdência de Itaituba	1.433.000

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (Cinqüenta Por Cento) sobre o valor da Despesa Geral fixada no Art. 1º desta Lei, indicando como fonte de recursos aqueles definidos pelo Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, não sendo computados para efeito do percentual, os créditos abertos em decorrência da anulação total ou parcial de Dotações pertencentes ao Orçamento Anual;

II - Realizar durante o exercício financeiro Operações de Crédito por Antecipação da Receita, observando o que determina a legislação em vigor sobre a matéria, não podendo cada contrato ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Geral Estimada no Art. 1º desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1997.

Edilson Dias Botelho
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra

JOSÉ ROBERTO MENEZES CARMONA
Chefe de Gabinete